



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 421, 03 de novembro de 1982.

Concede isenção de tarifas do SAAE.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção, por prazo indeterminado de todas as tarifas do SAAE, no Distrito de São João do Manteninha, ao Sr. João de Freitas Neto.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 1982, 38º de Emancipação Política.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Dr. Carlos Sérgio Machado
Diretor Dept.º da Administração

Livro nº 08
Publicada em 03/11/1982
Reg. às fls. nº 050 v